



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.491 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

Suplementa verbas do orçamento vigente

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

01 - Manutenção da Câmara Municipal	
3111 - pessoal civil.....Cz	1.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	1.000.000,00
4120 - equipamentos e material permanente.....Cz	300.000,00
02 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111 - pessoal civil.....Cz	1.500.000,00
3113 - obrigações patronais.....Cz	300.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	3.000.000,00
3251 - inativos.....Cz	800.000,00
03 - Manutenção da Escola Pré-Primária	
3111 - pessoal civil.....Cz	1.000.000,00
04 - Manutenção do ensino fundamental	
3113 - obrigações patronais.....Cz	500.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	4.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	3.000.000,00
02 - Ampliação de Praças de Esportes	
4110 - obras e instalações.....Cz	3.000.000,00
06 - Manutenção do transporte escolar	
3111 - pessoal civil.....Cz	600.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	3.000.000,00
07 - manutenção do centro cultural	
3111 - pessoal civil.....Cz	300.000,00
3132 % outros serviços e encargos.....Cz	300.000,00

segue....



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1491 - fls 2-

08 - Manutenção do serviço de saúde		
3111 - pessoal civil.....Cz	2.500.000,00	
3113 - obrigações patronais.....Cz	500.000,00	
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	300.000,00	
09 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		
3120 - material de consumo.....Cz	300.000,00	
10 - manutenção da Limpeza publica		
3111 - pessoal civil.....Cz	1.000.000,00	
3113 - obrigações patronais.....Cz	800.000,00	
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	1.000.000,00	
11 - manutenção do serviço funerário		
3120 - material de consumo.....Cz ,	200.000,00	
12 - manutenção da iluminação publica		
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	2.000.000,00	
3251 - inativos.....Cz	100.000,00	
13 - manutenção de praças, parques e jardins		
3111 - pessoal civil.....Cz	600.000,00	
3113 - obrigações patronais.....Cz	200.000,00	
3120 - material sde consumo.....Cz	500.000,00	
14 - manutenção do matadouro municipal		
3111 - pessoal civil.....Cz	300.000,00	
3113 - obrigações patronais.....Cz	200.000,00	
15 - Manutenção do serviço de saneamento		
3111 - pessoal civil.....Cr	300.000,00	
3113 - obrigações patronais.....Cz	200.000,00	
16 - manutenção do terminal rodoviario		
3120 - material de consumo.....Cz	300.000,00	
17 - manutenção do estradas vicinais		
3111 - pessoal civil.....Cz	3.000.000,00	
3113 - obrigações patronais.....Cz	1.000.000,00	
3120 - material de consumo.....Cz	4.000.000,00	
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	2.000.000,00	
06 - Construção de praças, coretos e outros		
4110 - obras e instalações.....Cz	1.000.000,00	
12 - Execução de pavimentação guias, sarjetas e outros		
4110 - obras e instalações.....Cz	10.000.000,00	
18 - manutenção de vias urbanas		
3111 - pessoal civil.....Cz	2.000.000,00	
3113* - obrigações patronais.....Cz	1.000.000,00	

segue....



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

lei n. 1491 - fls. 3 -

3132 - outros serviços e encargos.....Cz	300.000,00
20 - Manutenção do hotel municipal	
3111 - pessoal civil.....Cz	200.000,00
3113 - obrigações patronais.....Cz	200.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	200.000,00
21 - manutenção do serviço militar	
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	<u>200.000,00</u>
total.....Cz	60.000.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 06 de novembro de 1990.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 06 de novembro de 1990.

SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO